



Ação Orçamentária

20R9 - Prevenção de Uso e ou Abuso de Substâncias Psicoativas

Momento da ação:	Momento LOA+Créditos
Programa:	2060 - Coordenação de Políticas de Prevenção, Atenção e Reinserção Social de Usuários de Crack, Álcool e outras Drogas
Objetivo:	Promover e articular ações continuadas de prevenção do uso de drogas, de forma a informar, desestimular o uso inicial, incentivar a diminuição do consumo e diminuir os riscos e danos associados ao seu uso indevido.
Iniciativa:	Prevenir o uso abusivo de álcool, crack e outras drogas na sociedade brasileira
Unidade Orçamentária Responsável:	30912 - Fundo Nacional Antidrogas
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	14 - Direitos da Cidadania
SubFunção	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Unidade Responsável	Fundo Nacional Antidrogas - Funad
Tipo de ação	Atividade

Origem PLOA

Base legal

Lei nr. 11.343/2006

Descrição

A atividade visa fornecer apoio à prevenção nos diferentes níveis federativos e da sociedade, envolvendo a disseminação de informações acerca do uso de drogas, como forma de conscientizar a sociedade brasileira a respeito dos seus riscos e danos, bem como o incentivo a atividades educativas, culturais, esportivas, socioassistenciais e/ou ocupacionais aos segmentos com maior vulnerabilidade. Assim, serão financiadas despesas relacionadas à elaboração de materiais informativos e educativos sobre o uso de drogas, como guias, revistas, cartilhas e glossários, e à promoção de atividades culturais, esportivas e ocupacionais aos segmentos populacionais em situação de maior vulnerabilidade social.

Especificação do produto

Materiais informativos e educativos; acesso às informações sobre drogas no Brasil e no mundo via web; disponibilizar a sociedade em geral acesso a atividades culturais, esportivas e ocupacionais, especialmente àqueles em maior vulnerabilidade social, por meio de cartilhas, folders, livretos, atividades culturais, esportivas e ocupacionais, acesso às informações disponíveis no Observatório de Informações sobre Drogas (Obid), entre outros.

Ação de Insumo Estratégico

Não

Regionalização na Execução

Não

Beneficiário

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Direta: Cooperação com órgãos da administração pública federal, direta e indireta, bem como contratação direta de serviços.

Descentralizada: Convênios, termo de parceria, contrato de repasse.

Participação social: Não